

Recebido hoje e protocolado sob nº 342 no

Lx Nº 01/09 as fls. 151 às 09:23

Mauriti (Ce), 17 de 04 de 2013


Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1142/2013

CRIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

EMENTA ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

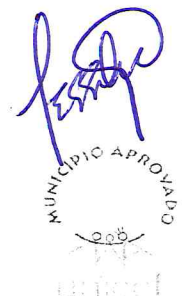
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação passará a vigorar com a seguinte Estrutura Administrativa:

- I – Direção Geral;
- II – Departamento de Planejamento e Controle Interno;
 - a) Unidade de Planejamento;
 - b) Unidade de Controle Interno;
 - c) Unidade de Controle de Combustíveis;
 - d) Unidade de controle de Almoxarifado;
 - e) Unidade de Controle de Patrimônio
 - f) Unidade de controle de Recursos Humanos;
 - g) Unidade de Acompanhamento de Convênios
- III – Departamento de Senso Estatístico-Escolar;
 - a) Unidade de Senso e Estatística;
 - b) Unidade de Informações Escolares;
 - c) Unidade de Matrícula;
 - d) Unidade de Bolsa-Escola;
 - e) Unidade de Acompanhamento e Controle Social.
- IV – Departamento de Acompanhamento dos Conselhos;
 - a) Unidade de Acompanhamento do Conselho do FUNDEB;
 - b) Unidade de Acompanhamento do Conselho de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
 - c) Unidade de Acompanhamento do Conselho de EDUCAÇÃO;
 - d) Unidade de Acompanhamento do Conselho da COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA;
 - e) Unidade de Acompanhamento dos Conselhos Escolares da Zona Urbana;
 - f) Unidade de Acompanhamento dos Conselhos Escolares da Zona Rural;
- V – Departamento de Almoxarifado;
 - a) Unidade de Armazenamento;
 - b) Unidade de Distribuição;
 - c) Unidade de Controle de Estoque;
- VI - Departamento de Patrimônio;



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E O FUTURO DA FAMÍLIA"



- Unidade de Fiscalização do Patrimônio;
- VI – Departamento de Merenda Escolar;
 - a) Unidade de Armazenamento da Merenda Escolar;
 - b) Unidade de Distribuição da Merenda Escolar;
 - c) Unidade de Controle de Estoques;
- VIII – Assessoria Jurídica;
- Unidade de Processos Administrativos;
- IX – Departamento de Impressão e Xerox;
- X – Departamento de Recursos Humanos;
 - a) Unidade de Controle de Frequência;
 - b) Unidade de Pessoal;
 - c) Unidade de Documentação;
 - d) Unidade de Folha de Pagamento;
 - e) Unidade de Arquivo.
- XI – Departamento de Transportes;
 - a) Unidade de Transportes Escolares;
 - b) Unidade de Transportes próprios e locados;
 - c) Unidade de Combustível;
 - d) Unidade de Controle de Frequência;
- XII – Departamento de Articulação e Eventos;
 - a) Unidade Logística;
 - b) Unidade de Publicidade e Propaganda;
 - c) Unidade de Contatos Institucionais.
- XIII – Departamento de Relações Humanas;
- XIV – Departamento de Programas Educacionais;
- XV – Departamento de Serviços Multidisciplinares.

ART. 1º ALTERADO PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação possui como atribuições àquelas definidas no Art. 19 da Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 3º - O Departamento de Serviços Multidisciplinares será composto por cinco profissionais com as seguintes formações:

- I – Psicologia;
- II – Nutrição;
- III – Serviço Social;
- IV – Terapia Ocupacional
- V – Educação Física.

Parágrafo Único – Os profissionais da Unidade de Serviços Multidisciplinares, bem como o Assessor Jurídico serão contratados via licitação, nos moldes previstos na Lei Federal Nº 8.666/93.

ART. 3º ALTERADO PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013.



Art. 4º - Os ocupantes dos cargos comissionados têm como nomenclatura, remuneração, carga horária e simbologia aqueles definidos no Anexo Único da Presente Lei.

ART. 4º ALTERADO PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013.

Art. 5º - As diretrizes administrativas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Educação encontram-se delineadas na Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 6º - As atribuições dos cargos criados por intermédio da presente lei serão definidas por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 15(quinze) dias após seu provimento, devendo ser consideradas as diretrizes contidas no Art. 19 da Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

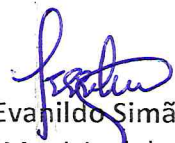
ART. 7º ALTERADO PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 8º ALTERADO PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013.

Art. 9º - Excluído pela Emenda Modificativa Nº 01/2013 ao Projeto de Lei Nº 22/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI CEARÁ, EM 10 DE ABRIL DE 2013



Francisco Evangelho Simão da Silva
Prefeito Municipal de Mauriti

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMMISSIONADOS CRIADOS NO PROJETO DE LEI Nº 22/2013:

CARGO	REMUNERAÇÃO(R\$)	C. H.	SIMB.
Secretário Municipal de Educação	4.500,00	40h	CAP
Secretário Municipal de Educação Adjunto	1.000,00	40h	CAP I
Chefe de Gabinete	600,00	40h	CAPE 2
Coordenação do Departamento de Planejamento	480,00	40h	CAS2
Chefe de Unidade de Planejamento	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Controle de Combustíveis	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Controle de Almoxxarifado	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Patrimônio	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Controle de Recursos Humanos	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Acompanhamento dos Convênios	380,00	40h	CAS3
Coordenador de Departamento de Senso Estatístico-Escolar	480,00	40h	CAS2
Chefe de Unidade de Senso e Estatística	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Informações Escolares	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de	380,00	40h	CAS3



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E INTERESSA A FAMÍLIA"

[Assinatura]
MUNICÍPIO APROVADO
COB
unicef



WWW.MEORL.COM

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E ESTABILIDADE DA FAMÍLIA"



5100

Chefe da Unidade de Controle de Estoque	380,00	40h	CAS3
Coordenador do Departamento de Patrimônio	480,00	40h	CAS2
Chefe de Unidade de Fiscalização do Patrimônio	380,00	40H	CAS3
Coordenador do Departamento de Merenda Escolar	480,00	40h	CAS2
Chefe de Unidade de Armazenamento da Merenda Escolar	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Distribuição de Merenda Escolar	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Controle de Estoque	380,00	40h	CAS3
Coordenador Administrativo da Assessoria Jurídica	480,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Processos Administrativos	380,00	40h	CAS3
Coordenador do Departamento de Impressão e Xerox	480,00	40h	CAS2
Coordenador do Departamento de Recursos Humanos	480,00	40h	CAS2
Chefe de Unidade de Controle de Frequência	380,00	40H	CAS3
Chefe de Unidade de Pessoal	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Documentação	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Folha Pagamento	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Arquivo	380,00	40h	CAS3

Coordenador do Departamento de Transportes	480,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Transportes Escolares	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Transportes Próprios e Locados	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Combustível	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Controle de Frequência	380,00	40h	CAS3
Coordenador do Departamento de Articulação e Eventos	480,00	40h	CAS2
Chefe de Unidade de Logística	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Publicidade e Propaganda	380,00	40h	CAS3
Chefe de Unidade de Contatos Institucionais	380,00	40h	CAS3
Coordenador do Departamento de Relações Humanas	480,00	40h	CAS2
Coordenador do Departamento de Programas Educacionais	480,00	40h	CAS2
Chefe de Unidade de Ações Sócio-Educativas	380,00	40h	CAS3
Coordenador do Departamento de Serviços Multidisciplinares	480,00	40h	CAS3

